

Crítica da concepção estática dos processos de formação das identidades colectivas a partir de John Rawls

Keywords: *Demos*, *ethnos*, cidadania, exclusão e reconhecimento.

Rodrigues Alfredo

Sapienza, University of Rome, Italy

rodrigues.alfredo@uniroma1.it

Demos is not *ethnos*. All the liberal democracies in modern nation-states exhibit these two dimensions. The people are not a defined and self-sufficient entity. It is a non-static dynamic reality. Therefore, the policy of belonging in the era of fragmentation of citizenship has to do with negotiating complex relations between rights of full membership, democratic expression and residence in the territory. Proper membership includes: the recognition of the moral right of refugees and asylum seekers to “first entry”; a regime of porous borders for migrants; the ban of the nationality deprivation and rights of citizenship; the claim of the right of every human being to “have rights”, that is, to be a legal person who holds some inalienable rights, regardless of their political *status*.

O filósofo Americano John Rawls em *The Law of Peoples* considera a formação das identidades coletivas e a evolução das formas de solidariedade cultural não como resultado de conflitos sociais e políticos prolongados, mas sim como resultados de dados factos (Rawls, 1999). É precisamente esta concepção estática dos processos de formação das identidades coletivas que permite a Michael Walzer (1983) e John Rawls assumir que os estrangeiros, os imigrantes e os requerentes asilo podem prejudicar, dissolver ou suprimir uma solidariedade comunitária já consolidada.

As identidades coletivas das democracias liberais nunca foram caracterizadas pelo nível de coesão cultural e centralização. Não existe um Estado que não assumiu o monopólio do poder com força em um determinado território, cujo a superfície varia de acordo com as condições históricas. Rawls, embora não negue que o sistema internacional se caracterize pela interdependência entre os Estados, obviamente atribui a este facto uma importância secundária na determinação da riqueza ou da pobreza de uma Nação. Para Rawls, as causas das riquezas das Nações são geralmente endógenas e não exógenas. A riqueza de uma Nação é determinada pela sua cultura política e pelas tradições religiosas, filosóficas e morais que apoiam a estrutura de base, bem como as qualidades

morais de seu povo, como a diligência e a capacidade de cooperar. Rawls não fornece evidências empíricas para apoiar essas reivindicações.

Considerar os povos liberais como sociedades bem ordenadas, cujo prosperidade é o resultado das suas instituições e sua natureza moral, trascurando o quadro histórico, é um grande erro. Em *The Law of Peoples*, Rawls não menciona a questão da pilhagem da África da parte das sociedades Ocidentais (land grabbing); a colonização das Américas; e quase parece que os britânicos nunca dominaram a Índia e exploraram suas riquezas. Seyla Benhabib está certo quando afirma que é «grosseiramente inadequado considerar o desenvolvimento do capitalismo sem considerar a história do imperialismo ocidental» (Benhabid, 2004; Bauman 2017). Se não fosse a expansão colonial seria difícil pensar l'economia capitalista ocidental. É verdade também que as transformações morais e culturais que levaram ao surgimento da ética protestante no Ocidente tiveram origem endógena.

Michael Walzer e John Rawls sobrepoem *demos* e *ethnos*. *Ethnos* indica uma “comunidade política de destino”, unida pelos laços de solidariedade aos quais os indivíduos estão vinculados (ibidem), ou seja, uma comunidade que promove a partilha de destinos, memórias, solidariedade e pertença. É algo que é dado com o nascimento, embora um adulto possa renunciar a essa herança, abandoná-la ou tentar alterá-la. *Demos*, indica, um grupo de cidadãos capazes de democracia, que podem pertencer ou não ao mesmo *ethnos* (ivi). O facto é que *demos* não é *ethnos*. Em todas as democracias liberais modernas apresentam essas duas dimensões. Uma sociedade não é uma entidade definida e autosuficiente. É uma realidade dinâmica não estática. Portanto, a política de inclusão nesta época de fragmentação da cidadania deve ter in conta com a negociação das relações complexas entre direitos de plena inclusão, expressão democrática e residência no território do Estado. Um cosmopolitismo constituicional.

Referências

- Bauman, Zygmunt (2017), *Lineamenti di una sociologia Marxista. La prima grande opera del teorico della società liquida*, PGRECO Edizioni, Milano.
- Benhabib, Seyla (2004), *The Rights of Others. Aliens, Residents and Citizens*; Trad. it. di S. De Petris, *I diritti degli altri. Stranieri, residenti, cittadini*, Raffaello Cortina, Milano 2006.
- Giacomantonio, Francesco (2007), *Cittadinanza nella tarda modernità. Lettura critica di Habermas politologo*, in «Rivista Internazionale di Filosofia del Diritto (RIFD)», Giuffrè, LXXXV, pp. 121-131.
- Greblo, Edoardo (2015), *Etica dell'immigrazione. Una introduzione*, Mimesis/SX, Milano-Udine.

- Habermas, Jürgen (2013), *Fatti e norme. Contributi a una teoria discorsiva del diritto e della democrazia*, a cura di L. Ceppa, Laterza, Bari Roma.
- ID. (1996), *L'inclusione dell'altro. Studi di teoria politica*, a cura di L. Ceppa, Feltrinelli, Milano.
- ID. (1986), *Teoria dell'agire comunicativo*, vol.2 il Mulino, Bologna.
- Macintyre, Alasdair (1993), *Dopo la virtù: saggio di teoria morale*, Feltrinelli, Milano.
- Mezzadra, Sandro, (2006), *Diritto di fuga. Migranti, cittadinanza, globalizzazione*, Ombre corte, Verona 2006, pp.29-56.
- Montesquieu, (1968), *Lo spirito delle leggi*, BUR, Milano.
- Muñoz, Javier Romero (2016), *Democracia deliberativa y Estado de derecho: la propuesta sociopolítica de Jürgen Habermas a las sociedades del siglo XXI*, «Estudios Filosóficos», LXV, 189, pp. 297-310.
- Pogge, Thomas (2008), *World Poverty and Human Rights. Cosmopolitan Responsibilities and Reforms*; trad. it. di D. Botti, *Poverta mondiale e diritti umani. Responsabilità e riforme cosmopolitiche*, Laterza, Roma-Bari 2010.
- Rawls, John (1999), *The Law of Peoples with "The Idea of Public Reason Revisited"*; trad. It di G. Ferranti e P. Palminiello, *Il diritto dei popoli*, a cura di Sebastiano Maffettone, Edizioni di Comunità, Torino 2001.
- ID. (1993), *Political Liberalism*; trad. it. di A. Ferrara, *Liberalismo politico*. Nuova edizione ampliata, Piccola Biblioteca Einaudi, Torino 2012.
- ID. (1971), *A Theory of Justice*; trad. it di U. Santini, *Una teoria della giustizia*, Feltrinelli, Milano 1982.
- Sandel, Michael (2009), *Justice. What's the right to do?*; trad. it di T. Gargiulo, *Giustizia. il nostro bene comune*, Feltrinelli, Milano 2010.
- Sacconi, Lorenzo (1991), *Analisi dei diritti, diritti economici e immigrazione*, in «Immigrazione e diritti di cittadinanza», a cura dal Centro di politica comparata – POLEIS dell'Università Bocconi, CNEL Editalia, Roma, pp. 187- 267.
- Sen, Amartya (2009), *The Idea of Justice*; trad. It. di L. Vanni, *L'idea di giustizia*, Mondadori, Milano 2010.
- Singer, Peter (1979), *Practical Ethics*; trad. it. di G. Ferranti, *Etica pratica*. Presentazione di Sebastiano Maffettone, Liguori, Napoli 1987.
- Taylor, Charles (1992), *La politica del riconoscimento* in J. Habermas e Ch. Taylor, «Multiculturalismo. Lotte per il riconoscimento», Feltrinelli, Milano, pp. 9-62.

Walzer, Michael (1983), *Spheres of Justice: A Defense of Pluralism and Equality*; trad. it. di G. Rigamonti, *Sfere di giustizia*, Laterza, Bari 2008.

Zanfrini, Laura (2016), *Introduzione alla sociologia delle migrazione*, Laterza, Bari-Roma.